



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 69/2021-SE

**DISPÕE SOBRE:** Institui cronograma, estabelece critérios e orientações gerais sobre inscrição, matrícula e matrícula para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, na rede municipal de ensino, referente ao 1º semestre de 2022.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, ALEX VITERALE DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e orientações gerais para viabilizar o processo de inscrição, matrícula e matrícula para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, na rede municipal de ensino, referente ao 1º semestre/2022;

Considerando os estudos de projeção da demanda escolar a serem realizados entre as escolas polo da Educação de Jovens e Adultos – EJA e a Secretaria de Educação – Departamento de Ensino Escolar; e

Considerando que todas as escolas polo da Educação de Jovens e Adultos - EJA devem preparar-se para o referido período.

#### **RESOLVE:**

#### **DO CRONOGRAMA**

Art. 1º Instituir o cronograma para o período de inscrição, matrícula e matrícula para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, na rede municipal de ensino, referente ao 1º semestre/2022, conforme ANEXO I desta Portaria.

#### **DO PERÍODO DE PLANEJAMENTO NO SISTEMA – EJA 1º semestre/2022**

Art. 2º Durante o período de planejamento para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022:

I - as inscrições serão realizadas preferencialmente pelo Portal da Educação;

II - as inscrições deverão ser lançadas pela escola polo da Educação de Jovens e Adultos – EJA, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Educação;

III - os inscritos serão automaticamente classificados por ordem do protocolo da inscrição;

IV - a matrícula dos alunos ocorrerá automaticamente;

V - todos os alunos matriculados ou novos deverão ser atribuídos no ciclo, incluídos nas respectivas classes e informado o semestre; e

VI – os alunos concluintes deverão ser indicados.

Art. 3º Durante o período de planejamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022, a movimentação de aluno junto ao sistema não interfere na listagem oficial.

#### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 4º Visando dar atendimento à demanda da região e considerando a situação de emergência sanitária estabelecida, será aberto o período de inscrição/2022 para a Educação de Jovens e Adultos, prioritariamente por meio do preenchimento completo do CADASTRO junto ao Portal da Educação no endereço eletrônico <http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br>

Parágrafo único. Na impossibilidade de preenchimento junto ao Portal da Educação no endereço eletrônico <http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br> deverá ser feito o preenchimento completo da FICHA DE INSCRIÇÃO na unidade escolar, acompanhada da documentação original: RG ou Certidão de Nascimento do candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos e comprovante de Residência com CEP válido, emitido no máximo nos últimos 3 (três) meses.

Art. 5º No ato da inscrição, a escola deverá:

I – antes de qualquer procedimento, observar a data de nascimento, obedecendo à faixa etária para o atendimento, de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 95/2014-SE;

II - verificar o comprovante de residência, associando o candidato, sempre que for o caso, à escola polo da Educação de Jovens e Adultos – EJA mais próxima de seu endereço de residência ou local de trabalho;

III - cuidar para que nenhum dos documentos apresentados ou cópias dos mesmos fiquem retidos na escola; e

IV - atentar para a transcrição correta dos dados, sem utilização de abreviaturas.

§ 1º A inscrição de que trata o caput do artigo será realizada somente para jovens e adultos que se encontram fora da escola no 1º semestre de 2022.

§ 2º Sempre que possível, a unidade escolar poderá fazer uso de ferramentas para recebimento remoto dos documentos solicitados, atentando-se para o posterior recebimento da documentação original.

Art. 6º Para fins de classificação e publicação dos resultados, o lançamento da inscrição no sistema planejamento – EJA 1º semestre/2022 deverá obedecer ao prazo estipulado pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Os inscritos para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022 serão classificados por ordem do protocolo da inscrição e, não havendo vagas suficientes na própria escola, encaminhados para a escola polo mais próxima, após estudos do Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

### **DA PROJEÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR**

Art. 7º O Departamento de Ensino Escolar, através da Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, realizará estudos para atendimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022 e orientará as escolas polo, conforme cronograma - ANEXO I da presente Portaria.

### **DA REMATRÍCULA**

Art. 8º Embora a rematrícula ocorra automaticamente no sistema planejamento 1º semestre/2022 e as vagas dos alunos que permanecerem na escola polo da Educação de Jovens e Adultos - EJA estejam garantidas para o próximo semestre, será de competência e total responsabilidade da escola a chamada do aluno ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, para confirmação e assinatura na FICHA DE MATRÍCULA.

Art. 9º Alunos ausentes, bem como aqueles menores de 18 (dezoito) anos, cujos responsáveis não compareçam para confirmação, deverão ter sua rematrícula cancelada no sistema planejamento 1º semestre/2022.

Parágrafo único. Alunos nas condições constantes no caput do artigo que retornarem à escola ao longo do 1º semestre/2022, obedecido ao constante no artigo 6º da Portaria nº 95/2014-SE:

I - na existência de vaga, deverão ser matriculados imediatamente; e

II - na inexistência de vaga, o Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar deverá ser imediatamente comunicado, para estudos de atendimento.

Art. 10. Pedidos de transferência para o 1º semestre/2022 da Educação de Jovens e Adultos – EJA somente poderão ser liberados após o encerramento do 2º semestre/2021.

### **DA CRIAÇÃO DE CLASSES**

Art. 11. Após orientações pelo Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, conforme cronograma - ANEXO I da presente Portaria, as classes deverão ser criadas pela escola polo da Educação de Jovens e Adultos - EJA no sistema planejamento 1º semestre/2022 e os alunos efetivamente rematriculados de acordo com o artigo 8º desta Portaria, inseridos nas mesmas.

Art. 12. As classes deverão ser criadas em conformidade com a capacidade física das salas de aula, obedecido ao número máximo de 35 (trinta e cinco) alunos.

Parágrafo único. Nas regiões com demanda excessiva, por motivos a serem avaliados, a quantidade máxima de alunos por classe da Educação de Jovens e Adultos – EJA poderá ser alterada, mediante prévia autorização do Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

## **DAS MATRÍCULAS DE NOVOS ALUNOS**

Art. 13. Dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Educação, obedecida rigorosamente à classificação, a escola polo da Educação de Jovens e Adultos – EJA realizará a matrícula dos inscritos contemplados para o 1º semestre/2022 nas vagas existentes.

Art. 14. Para efetivação da matrícula deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - RG do responsável, se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos;

II - Certidão de Nascimento ou RG do candidato;

III - Comprovante de Residência com CEP válido, emitido no máximo nos últimos 3 (três) meses;

IV - Carteira de Vacinação incluindo COVID - 19, se tiver;

V - Cartão Nacional de Saúde, Sistema Único de Saúde - SUS;

VI - 2 (duas) fotos 3x4; e

VII - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, quando houver.

§ 1º Na inexistência do Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, o candidato deverá ser submetido à classificação, de acordo com o inciso II, artigo 24 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 2º A falta de qualquer documento no ato da matrícula não impedirá a sua efetivação, devendo ser providenciada posteriormente.

§ 3º No ato da matrícula, mediante apresentação da documentação necessária, na presença do candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, será preenchida e assinada a FICHA DE MATRÍCULA do aluno.

§ 4º A FICHA DE MATRÍCULA do aluno deverá ser arquivada em prontuário juntamente com cópia dos seus documentos pessoais e atualizada semestralmente, quando da rematrícula.

## **DA LISTA DE ESPERA PARA O ATENDIMENTO**

Art. 15. Após o encerramento do período de matrículas dos inscritos contemplados, o Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas realizará a transferência dos inscritos excedentes para a Lista de Espera da Educação de Jovens e Adultos - EJA no sistema planejamento 1º semestre/2022, conforme cronograma – ANEXO I desta Portaria.

Parágrafo único. Todos os inscritos no período próprio e não atendidos, passarão a fazer parte da Lista de Espera para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022, de acordo com a sua classificação.

Art. 16. Somente após a transferência dos excedentes inscritos para a Lista de Espera da Educação de Jovens e Adultos - EJA os candidatos que não participaram do processo de inscrição, poderão ser inseridos por ordem de chegada, até o 24º (vigésimo quarto) dia letivo de cada semestre.

Parágrafo único. A inserção na Lista de Espera para a Educação de Jovens e Adultos - EJA deverá ser solicitada pelo candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, com apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou RG do candidato;

II- RG do responsável, se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos; e

III - Comprovante de Residência com CEP válido, emitido no máximo nos últimos 3 (três) meses.

Art. 17. Será permitida a inserção na Lista de Espera para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022 em apenas uma unidade escolar da rede própria.

Parágrafo único. A escola, após análise do comprovante de residência, orientará o candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, sobre a existência de outra escola polo da Educação de Jovens e Adultos - EJA mais próxima de seu endereço residencial ou de seu local de trabalho.

Art. 18. Unidade escolar com Lista de Espera para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022, no surgimento de vaga deverá convocar o candidato ou seu responsável, se menor de 18

(dezoito) anos, para comparecimento, observando o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetivação da matrícula.

Art. 19. A escola deverá proceder com a remoção do cadastro do candidato da Lista de Espera da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º semestre/2022 mediante elaboração e arquivo de relatório no qual constem as providências adotadas pela unidade escolar, quando:

I - solicitada:

a) pelo mesmo ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos; e

b) por outra unidade escolar da rede própria onde exista a vaga;

II - o candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, não comparecer dentro do prazo estipulado no caput do artigo 18 desta Portaria para efetivação da matrícula; e

III - realizada a terceira tentativa de contato, em dias e horários diferentes, sem sucesso.

Parágrafo único. Por solicitação do candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, poderá ocorrer a reinserção na Lista de Espera, conforme estabelecido no artigo 15 da presente Portaria.

Art. 20. Por tratar-se de uma importante fonte de informação para a Secretaria de Educação, a Lista de Espera para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022 deverá ser única e os dados deverão ser inseridos no sistema no momento da procura, ou, em casos de falhas técnicas, imediatamente após o restabelecimento.

### **DO MAPA DE CLASSES**

Art. 21. O Mapa de Classes deverá ser elaborado pela unidade escolar, no sistema planejamento/2022, durante o período de rematrícula/matrícula, com a criação das classes e a inserção dos alunos matriculados nas mesmas.

Parágrafo único. Garantindo-se o direito de acesso e permanência dos alunos, e os preceitos da gestão democrática, a elaboração do Mapa de Classes deverá ser decisão coletiva referendada pela equipe escolar, docentes e Conselho Escolar, devidamente registrada em ata, constando as justificativas da sua organização para o próximo ano letivo.

Art. 22. Para fins de homologação e publicação no Diário Oficial do Município, o Mapa de Classes emitido pelo sistema planejamento/2022, deverá ser entregue no Departamento de Ensino Escolar, conforme convocação prévia, para análise da Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, observados os protocolos de segurança, higiene e distanciamento impostos pela situação de emergência sanitária estabelecida, contendo:

I - as classes criadas, a totalidade dos alunos matriculados, a assinatura e carimbo do(a) diretor(a) e carimbo da escola; e

II - cópia da ata da reunião do Conselho Escolar conforme Parágrafo único do artigo 21 desta Portaria.

§ 1º O Mapa de Classes somente será considerado oficial após sua homologação, constando as assinaturas do(a) Diretor(a) do Departamento de Ensino Escolar e do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Nenhuma alteração no Mapa de Classes poderá ocorrer a partir da sua homologação sem o conhecimento e a prévia autorização do Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, exceto movimentação de alunos.

Art. 23. Após homologação do Mapa de Classes, pedidos de criação ou extinção de classes da Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022 deverão ser encaminhados pela escola polo ao Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar para estudos e devida autorização.

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade da escola polo o acompanhamento da necessidade de criação ou extinção de classes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo de cada semestre previsto no artigo 7º da Portaria nº 95/2014-SE.

### **DA ATIVAÇÃO DO SISTEMA**

Art. 24. Após o 25º (vigésimo quinto) dia letivo o sistema será ativado, a partir do qual toda movimentação de aluno terá registro permanente.

Artigo 25. Antes da ativação do sistema, a escola polo deverá:

- I - proceder com as atualizações necessárias, de acordo com o artigo 33 da Portaria nº 35/2021-SE;
- II - verificar se todos os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022 foram atribuídos ao ciclo, incluídos nas respectivas classes e informado o semestre; e
- III – conferir se todos os concluintes do 2º semestre/2021 foram indicados.

### **DA LISTAGEM OFICIAL DE ALUNOS**

Art. 26. Imediatamente após a ativação do sistema para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022 e antes de qualquer lançamento referente à movimentação de alunos (matrícula, transferência, desistência, abandono e remanejamento), a escola deverá imprimir a lista oficial.

§ 1º A lista oficial de alunos deverá ser impressa em 2 (duas) vias, uma ficará na secretaria da escola (lista piloto) para ser atualizada durante o semestre letivo e a outra deverá ser entregue ao professor da classe para registro no Diário de Classe.

§ 2º A partir da ativação do sistema, qualquer lançamento no Diário de Classe relativo à movimentação de alunos, somente poderá ocorrer com o conhecimento, atualização imediata no sistema e a devida autorização da secretaria da escola.

§ 3º O Diário de Classe deverá seguir rigorosamente a lista piloto da secretaria, que é a lista oficial do sistema.

Art. 27. Na data da ativação do sistema, a relação de alunos estará em ordem alfabética e após essa data, matrícula ou remanejamento aparecerá por ordem de lançamento.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão decididos pela Secretaria da Educação, por meio do Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

Art. 29. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alex Viterale  
Secretário de Educação



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I

### PORTARIA Nº 69/2021-SE

#### CRONOGRAMA PARA O PERÍODO DE INSCRIÇÃO, REMATRÍCULA E MATRÍCULA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º SEMESTRE DE 2022

**- de 01 de novembro a 10 de novembro:**

- inscrição para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022 nas escolas polo.

**- dia 10 de novembro:**

- entrega, pelas escolas polo da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, do documento “Planejamento 1º semestre/2022” e da “Relação Nominal dos possíveis Concluintes 2º semestre/2021”, devidamente preenchidos, datados e assinados, constando os carimbos da escola e do(a) Diretor(a) de Escola, conforme ANEXOS III e IV da presente Portaria, bem como encaminhamento dos mesmos via e-mail (demanda-se@guarulhos.sp.gov.br).

**- dia 11 de novembro:**

- conclusão do lançamento da inscrição para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022 no sistema planejamento.

**- dia 16 de novembro:**

- orientações pelo Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar às escolas polo quanto à criação de classes da Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022.

**- de 16 a 19 de novembro:**

- matrícula dos alunos que permanecerão na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022;
- matrícula dos inscritos contemplados para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022 de acordo com as vagas existentes; e
- inclusão das matrículas e matrículas dos inscritos para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022 nas classes criadas no sistema planejamento.

**- dia 22 de novembro:**

- conclusão do lançamento das matrículas e matrículas dos inscritos contemplados para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022 no sistema planejamento.

**- dia 23 de novembro:**

- transferência, pelo Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas, dos excedentes inscritos para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022 para a lista de espera.

**- dia 23 de novembro:**

- recebimento e análise dos Mapas de Classes/2022 no Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar - convocação prévia.

**- dia 26 de novembro:**

- publicação do “Quadro das Classes Homologadas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º semestre/2022” no Diário Oficial do Município / Portal da Educação.

**- dia 17 de dezembro:**

- data final de entrega da Ata de Registro de Situação Final.



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO II

### PORTARIA Nº 69/2021-SE

## ESCOLAS POLO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 1º SEMESTRE/2022

1	<b> AMADEU PEREIRA LIMA - EPG</b> R. Reriutaba, 51 - Parque Uirapuru CEP 07230-391 Tel: 2482-0563 / 2481-0108
2	<b> AMÉLIA DUARTE DA SILVA - EPG</b> R. Maria Quitéria de Jesus Medeiros, 584 - Jardim Ponte Alta CEP 07179-120 Tel: 2436-0521 / 2437-1056
3	<b> ANÍSIO TEIXEIRA - EPG</b> R. Dom Silvério, 22 - Vila Paraíso CEP 07242-101 Tel: 2484-3750 / 2489-0638
4	<b> ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - EPG</b> R. Augusta dos Santos Augusto, 47 - Jardim Palmira CEP 07076-000 Tel: 2497-1324 / 2453-0700
5	<b> CELSO FURTADO - EPG</b> R. Manoel Reis da Silva, s/n - Vila Carmela I CEP 07178-450 Tel: 2438-6683 / 2437-1429
6	<b> CRISPINIANO SOARES - EPG</b> R. Professor Vasco de Queiroz Guimarães, 289 - Jardim Bom Clima CEP 07122-220 Tel: 2468-1803 / 2463-1217
7	<b> D'ALMEIDA BARBOSA - EPG</b> R. Ananias José de Vasconcelos, 162 - Gopoúva CEP 07020-290 Tel: 2468-1763
8	<b> DA EMÍLIA - EPG</b> R. João Loprete, 234 - Vila São João CEP 07044-140 Tel: 2421-3225 / 2423-0446
9	<b> DARCY RIBEIRO - EPG</b> R. São Fernando, 34 - Parque Santos Dumont CEP 07152-060 Tel: 2469-4498
10	<b> DEUCÉLIA ADEGAS PERA - EPG</b> Av. Palmira Rossi, s/n - Recreio São Jorge - CEP 07144-170 Tel: 2229-6066
11	<b> DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR - EPG</b> R. Umuarama, 290 - Parque Jurema CEP 07244-280 Tel: 2480-1464 / 2489-0554
12	<b> DORIVAL CAYMMI - EPG</b> Avenida da Granja, s/n - Jardim Guaracy CEP 07262-223 Tel: 2484-0753
13	<b> EUCLIDES DA CUNHA - EPG</b> R. Luiz Caputo, s/n - Jardim Fortaleza CEP 07153-600 Tel: 2467-4033 / 2466-0315
14	<b> GABRIEL JOSÉ ANTÔNIO, CAPITÃO - EPG</b> R. Edson de Souza, 724 - Jardim Flor da Montanha CEP 07097-140 Tel: 2459-1761 / 2453-0121
15	<b> GLORINHA PIMENTEL - EPG</b> R. Pedra Lavada, 829 - Jardim Castanha CEP 07182-310 Tel: 2279-5785
16	<b> GRACILIANO RAMOS - EPG</b> R. Juramento, 582 - Cidade Parque Brasília CEP 07243-010 Tel: 2484-8448 / 2498-0055
17	<b> HAMILTON FÉLIX DE SOUZA - EPG</b> Av. Atalaia do Norte, 544 - Jardim Cumbica CEP 07240-120 Tel: 2408-7605
18	<b> IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA - EPG</b> Estrada do Sacramento, 751 - Cidade Tupinambá CEP 07263-000 Tel: 2480-0545 / 2489-0599
19	<b> JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA - EPG</b> Estrada do Caminho Velho, 351 - Jardim Nova Cidade CEP 07252-312 Tel: 2442-8352 / 2489-3510
20	<b> JORGE AMADO - EPG</b> R. João Bassi, s/n - Jardim Presidente Dutra CEP 07172-440 Tel: 2409-7143 / 2432-8949
21	<b> JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR - EPG</b> R. Orixá, 10B - Jardim dos Afonsos CEP 07131-410 Tel: 2403-4646 / 2403-1036
22	<b> MANOEL BOMFIM - EPG</b> Avenida José Brumatti, 3160 - Jardim Santo Expedito CEP 07160-170 Tel: 2087-4998 / 2466-0022
23	<b> MARIO LAGO - EPG</b> R. Andrômeda, 98 - Parque Primavera CEP 07145-100 Tel: 2406-3217
24	<b> MARIO QUINTANA - EPG</b> R. Ismael Manoel da Silva, s/n - Jardim Las Vegas CEP 07082-370 Tel: 2457-2165 / 2456-0337
25	<b> SEBASTIÃO LUIZ DA FONSECA, PASTOR - EPG</b> Av. Monte Alegre, s/n - Cidade Soberana CEP 07161-150 Tel: 2469-4619
26	<b> SILVIA DE CÁSSIA MATIAS, PROFESSORA - EPG</b> Rua Conceição da Barra, s/nº - Jardim Santa Inês CEP 07141-260 Tel: 2486-5223
27	<b> SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO - EPG</b> Av. Brigadeiro Faria Lima, 1846 - Cocaia CEP 07130-000 Tel: 2402-4840
28	<b> TOM JOBIM</b> Avenida Coqueiral, 90 - Cidade Seródio CEP 07150-000 Tel: 2466-5076



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

PORTARIA Nº 69/2021-SE  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

PLANEJAMENTO 1º SEMESTRE/2022

EPG: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NA EJA - 2º SEMESTRE/2021 QUE, NO 1º SEMESTRE/2022:

PERMANECERÃO NO CICLO I	IRÃO PARA O CICLO II	PERMANECERÃO NO CICLO II	CONCLUIRÃO O CICLO II

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) DE ESCOLA

( ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE CONTER EMENDAS OU RASURAS )

**Observação:**

Enviar para a Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, devidamente preenchido, datado e assinado, constando os carimbos da escola e do(a) Diretor (a) de Escola, até o dia 10.11.2021, os anexos via e-mail (demanda-se@guarulhos.sp.gov.br), digitados no excel.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ANEXO IV  
PORTARIA Nº 69/2021-SE  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

RELAÇÃO NOMINAL DE POSSÍVEIS CONCLUINTES - 2º SEMESTRE/2021

EPG: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

Nº DE ORDEM	Nº RA DO ALUNO	NOME DO(A) ALUNO (A) (por extenso)	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE (por extenso)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2021.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
(nome legível)

CARIMBO E ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) DE ESCOLA

( ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE CONTER EMENDAS OU RASURAS )

**Observação:**

Enviar para a Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, devidamente preenchido, datado e assinado, constando os carimbos da escola e do(a) Diretor (a) de Escola, até o dia 10.11.2021, os anexos via e-mail (demanda-se@guarulhos.sp.gov.br), digitados no excel.